

O Prefeito do Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Navegantes – SC, Lei Municipal n.º 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n.º 21/2005, Lei Municipal n.º 2.857/2014, Lei Complementar n.º 405/2023 e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização do **Concurso Público n.º 050/2023**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do seu quadro servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
- 1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores efetivos do Município de Navegantes – SC.
- 1.3 O presente certame terá prazo de validade de 01 (uma) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
- 1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 2.959/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
 - a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) **Teste de Aptidão Física (TAF)** de caráter eliminatório;
 - c) **Avaliação Psicológica (AP)** de caráter eliminatório;
 - d) **Avaliação Médica-Odontológica (AMO)** de caráter eliminatório;
 - e) **Investigação Social (IS)** de caráter eliminatório e;
 - f) **Curso de Formação Profissional (CFP)** de caráter eliminatório.
- 2.2 Registra-se que a promoção do curso de formação será de responsabilidade do Município de Navegantes – SC, após transcorridas todas as fases subjacentes.
- 2.3 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Navegantes – SC, observando-se o prazo de validade do concurso público.
- 2.4 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
- 2.5 As atribuições do cargo ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.6 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
- 2.7 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
- 2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.navegantes.sc.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DO CARGO PÚBLICO

- 3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1					
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO					R\$ 77,00
QUADRO DE VAGAS					
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	VENCIMENTO
Guarda Municipal de Trânsito	Ensino médio completo; possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com, no mínimo, categoria AB.	12x36h e/ou 6x18h	27	03	R\$ 3.156,90

OBS: Além das vagas imediatas, haverá a formação de cadastro de reserva, o qual consiste no conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do concurso público, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência.

CHS = Carga Horária Semanal.

PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

- 4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina:
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - possuir o requisito indicado na tabela 3.1 deste edital;
 - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
 - não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
 - não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
 - cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto no Curso de Formação Profissional.

5. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
- O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
- As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Navegantes – SC e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Em todas as escalas de serviço previstas, deverá ser garantido ao menos 1 (um) fim de semana de folga por mês, conforme Lei complementar n.º 405/2023.

- 5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 5.8 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
- 5.9 Das inscrições:**
- 5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 24/10/2023 às 23h59min do dia 22/11/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 5.9.2 A taxa de inscrição será correspondente a **R\$ 77,00**.
- 5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
 - selecionar o concurso pretendido;
 - declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
 - inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
 - selecionar o cargo pretendido;
 - selecionar a modalidade de Concorrência (Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
 - selecionar a condição especial, caso necessário;
 - selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos [canais de comunicação](#).
- 5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
- 5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
- 5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
- 5.11 A Fundação FAFIPA e o Município de Navegantes – SC não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
- 5.12 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.13 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **23 de novembro de 2023** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
- 5.13.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

- 5.13.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
- 5.14 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.13 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 5.15 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.16 O Município de Navegantes – SC e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.17 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:**
- 5.18 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
- 5.19 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
- 5.20 Da Isenção – CadÚnico (Decreto Federal nº 6.593/2008):**
- 5.20.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
- solicitá-la a partir das **8h do dia 24/10/2023 até as 23h59min do dia 30/10/2023**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
 - indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
 - mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
- 5.21 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Municipal n.º 2.233/2009):**
- 5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
- solicitá-la a partir das **8h do dia 24/10/2023 até as 23h59min do dia 30/10/2023**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
 - comprovar, no mínimo, 01 (uma) doação de sangue por ano, mediante apresentação de documento expedido por entidade coletora oficial credenciada pela União, pelo Estado, pelo Município ou pelo Distrito Federal;
 - O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.
- 5.22 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 3.324/2018):**
- 5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
- solicitá-la a partir das **8h do dia 24/10/2023 até as 23h59min do dia 30/10/2023**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
 - comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

- c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.23 Da Isenção – Cidadãos Desempregados e Estado De Vulnerabilidade Social (Lei Municipal n.º 3.328/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de desempregado e de estado de vulnerabilidade social deverá:

- a) solicitá-la a partir das **8h do dia 24/10/2023 até as 23h59min do dia 30/10/2023**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
- b) comprovar cumulativamente a condição de desempregado e do estado de vulnerabilidade social, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (Digital ou Física), bem como declaração firmada pelo próprio candidato (Digital ou Física), afirmando que não é detentor de cargo público e confirmado a sua renda, sob as penalidades da Lei;
- c) somente fará jus a isenção constante neste item, os candidatos residentes e domiciliados no Município de Navegantes – SC, devendo, para tanto, ser apresentado comprovante de residência que demonstre tal condição;
- d) o documento probante da condição de desempregado e de estado de vulnerabilidade social deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 Da Isenção – Pessoa com Deficiência (Lei Municipal n.º 3.427/2019):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de pessoa com deficiência deverá:

- a) solicitá-la a partir das **8h do dia 24/10/2023 até as 23h59min do dia 30/10/2023**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
- b) comprovar a condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição mediante apresentação de carteira de identidade e Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho (original ou cópia autenticada em cartório), com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença - CID, carimbado e assinado pelo médico, com o registro no Conselho Regional de Medicina, devendo ter sido expedido no ano da realização do concurso;
- c) O documento probante da condição de pessoa com deficiência deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 O Município de Navegantes – SC e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.26 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.27 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.28 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.29 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.30 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.31 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

- 5.32 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
- 5.33 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.13.
- 5.33.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas ao cargo público ofertado e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
- 6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal nº 07/2003, Lei Estadual n.º 17.292/2017, Lei Complementar Municipal n.º 17/2006, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.3.2 Enviar cópia digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
- 6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
- 6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar durante o prazo de inscrição a cópia digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
- 6.3.2.3 O Município de Navegantes - SC e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem

a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

- 6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- 6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.
- 6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
- 6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

- 7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
- 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 17.292/2017.
- 7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
- prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
 - fiscal leitor, intérprete de libras;
 - acesso à cadeira de rodas;
 - tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
- 7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
- 7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
 - enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
 - 7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
 - 7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
- 7.2 **Da Candidata Lactante:**
- 7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
- solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
 - enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
- 7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

- 7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 18, deste Edital, durante a realização do certame.
- 7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
- 7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
- 7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
- 7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
- 7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.6 O Município de Navegantes – SC e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
- 7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
- 7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.navegantes.sc.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município de Navegantes - SC.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 19 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/ Raciocínio lógico	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Noções de Direito Constitucional	05	2,00	10,00	
		Noções de Direito Administrativo	05	2,00	10,00	
		Legislação Específica	20	2,00	40,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			50	--	100,00	--
2ª	TAF	De acordo com o item 12	--	--	Apto ou Inapto	Eliminatório
3ª	AP	De acordo com o item 13	--	--	Apto ou Inapto	Eliminatório
4ª	AMO	De acordo com o item 14	--	--	Apto ou Inapto	Eliminatório
5ª	IS	De acordo com o item 15	--	--	Apto ou Inapto	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	--

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
- 10.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
- 10.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 10.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 10.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 10.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
- 10.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
- 10.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

- 10.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
- 10.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
- 10.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
- 10.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
- 10.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
- realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
 - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
 - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
 - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
 - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
 - portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 18.1.3 deste Edital.
- 10.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 18 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 10.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
- 10.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 10.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 10.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
- 10.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
- 10.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 10.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 18.1.5 deste Edital.

- 10.17.2O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na **Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
- 10.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
- 10.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.**
- 10.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
- 10.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 10.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
- 10.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
- 10.22 A prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 9. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme a tabela do item 9.1 deste Edital.
- 10.23 A prova objetiva terá a **duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo as hipóteses de tempo adicional.
- 10.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
- 10.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na “Área do Candidato”, para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
- 11.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

12. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 12.1 O Teste de Aptidão Física de caráter eliminatório, será aplicado na data provável constante do **ANEXO III** deste edital.
- 12.1.1 O horário e local será informado por meio de edital próprio, no qual irá conter normas e informações complementares, devendo o candidato acompanhar as publicações relacionadas ao Concurso Público no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

- 12.2 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva e que estiverem classificados até o limite disposto na tabela 12.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.2.1 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto no subitem anterior, serão convocados para o Teste de Aptidão Física.
- 12.2.2 Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência e/ou negros e pardos, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.
- 12.2.3 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 10.25, tampouco tenham alcançado a classificação prevista na tabela 12.1, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.

TABELA 12.1	
LINHA DE CORTE - QUANTITATIVO DE CANDIDATOS QUE SERÃO CONVOCADOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
180 (cento e oitenta) candidatos	20 (vinte) candidatos

- 12.3 O Teste de Aptidão Física será realizado sob a responsabilidade de profissionais técnicos graduados em Educação Física e devidamente inscritos no Conselho Profissional, bem como com a utilização de recursos tecnológicos para a medição do tempo e para aferição da execução dos testes.
- 12.3.1 Além dos procedimentos mencionados, o Teste de Aptidão Física será inteiramente filmado, para que posteriormente as imagens capturadas auxiliem a banca examinadora na análise dos recursos administrativos interpostos.
- 12.3.2 As imagens capturadas quando da realização do Teste de Aptidão Física não serão disponibilizadas aos candidatos.
- 12.4 Estará automaticamente eliminado do Teste de Aptidão Física e do Concurso, o candidato que:
- Deixar de assinar a lista de presença;
 - Não apresentar o Atestado Médico constante do **ANEXO IV**;
 - Deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução dos testes;
 - Vier a acidentarse em qualquer um dos testes e não puder finalizá-lo;
 - Não obter, nas tarefas que compõe o teste de aptidão física, a pontuação mínima exigida.
- 12.5 Os procedimentos para realização, assim como os critérios de avaliação dos testes, encontram-se nos itens seguintes, que caso não observadas acarretarão na eliminação do candidato.
- 12.6 O Teste de Aptidão Física será composto por **05 (cinco) tarefas**, nesta ordem, sendo estas
1º Teste de força/resistência muscular de membros superiores – “FLEXÃO DE BRAÇO” – 1 MINUTO);
2º Teste de força/resistência abdominal – “REMADOR” – 1 MINUTO
3º Teste de resistência muscular e agilidade – “MEIO SUGADO” – 1 MINUTO
4º Teste de velocidade - CORRIDA DE 100 METROS;
5º Teste de resistência cardiorrespiratória - CORRIDA DE 2.400 METROS;
- 12.7 Cada tarefa do Teste de Aptidão Física será avaliada numa escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, de acordo com as tabelas abaixo.
- 12.8 Para ser considerado **APTO** no teste de aptidão física, o candidato deverá obter uma somatória de no mínimo 18 (dezoito) pontos, de um total máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.
- 12.9 Será considerado **INAPTO** no teste de aptidão física o candidato que não alcançar o mínimo exigido, ou que não se apresentar na data ou no horário estabelecido para a sua realização, sendo consequentemente, eliminado do Concurso Público, não tendo classificação alguma no certame.

TABELA 12.2

TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES – FLEXÃO DE BRAÇO – PARA HOMENS

Objetivo: Avaliar a força/resistência dos músculos dos membros superiores e da cintura escapular no movimento de flexão e extensão dos cotovelos sobre o solo

Material: cronometro

Procedimentos:

- Partindo da posição inicial em quatro apoios com as palmas das mãos e pontas do pé tocando o solo, braços estendidos a frente do corpo, quadril alinhado com membros inferiores e tronco.
- Após a sinalização do avaliador com a verbalização “prepara!” “Vai!”, o candidato deverá flexionar os braços até o peito tocar o solo, mantendo os pés fixos no solo, não movimentando o quadril, mantendo-o alinhado com membros inferiores e tronco. Retornar a posição inicial. Este movimento completo equivale a uma repetição.
- Para contagem serão válidas as flexões executadas corretamente, o teste se encerra ao final de um minuto.
- Para contagem das repetições serão válidas as flexões executadas por completo. Caso o tempo termine e o candidato esteja realizando a flexão, será válida a última repetição executada completamente.
- Não serão contadas repetições em que o candidato não tocar o peito no solo, não estender completamente os braços, movimentar o quadril, não manter o quadril alinhado aos membros superiores e tronco, retirar os pés do solo.
- Não é permitido o uso de luvas, pós de magnésio ou qualquer outro material que facilite a fixação das mãos no solo.
- Para melhor observação do movimento correto, o avaliador poderá solicitar ao candidato que coloque a camiseta para dentro do calção (ou similar).
- O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta.

Tempo de execução: 01 (um) minuto.

Número de tentativas: 01 tentativa.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA		ILUSTRAÇÃO
QUANTITATIVO DE REPETIÇÕES	PONTOS	
22 ou mais	5	
17 a 21	4	
13 a 16	3	
10 a 12	2	
05 a 09	1	
00 a 04	0	

TABELA 12.3

TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES – FLEXÃO DE BRAÇO PARA MULHERES

Objetivo: Avaliar a força/resistência dos músculos dos membros superiores e da cintura escapular no movimento de flexão e extensão dos cotovelos sobre o solo

Material: cronometro

Procedimentos:

- Partindo da posição inicial em quatro apoios com as palmas das mãos e joelhos tocando o solo, braços estendidos a frente do corpo, quadril alinhado com membros inferiores e tronco.
- Após a sinalização do avaliador com a verbalização “prepara!” “Vai!”, a candidata deverá flexionar os braços até o peito tocar o solo, mantendo os joelhos fixos no solo, não movimentando o quadril, mantendo-o alinhado com membros inferiores e tronco. Retornar a posição inicial. Este movimento completo equivale a uma repetição.
- Para contagem serão válidas as flexões executadas corretamente, o teste se encerra ao final de um minuto.
- Para contagem das repetições serão válidas as flexões executadas por completo. Caso o tempo termine e a candidata esteja realizando a flexão, será válida a última repetição executada completamente.
- Um componente da banca contará em voz alta o número de repetições realizadas;
- Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar do movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;
- Não serão contadas repetições em que a candidata não tocar o peito no solo, não estender completamente os braços, movimentar o quadril, não manter o quadril alinhado aos membros superiores e tronco, movimentar ou retirar os joelhos do solo.
- Não é permitido o uso de luvas, pós de magnésio ou qualquer outro material que facilite a fixação das mãos no solo.
- Para melhor observação do movimento correto, o avaliador poderá solicitar a candidata que coloque a camiseta para dentro do calção (ou similar).
- A candidata somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta.

Tempo de execução: 01 (um) minuto.

Número de Tentativas: 01 tentativa.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA		ILUSTRAÇÃO
QUANTITATIVO DE REPETIÇÕES	PONTOS	
22 ou mais	5	
17 a 21	4	
13 a 16	3	
10 a 12	2	
05 a 09	1	
00 a 04	0	

TABELA 12.4

Teste de força/resistência abdominal – “REMADOR” – 1 MINUTO

Objetivo: Avaliar a força/resistência abdominal

Material: cronômetros

Procedimentos:

- a) Posição Inicial: o candidato deve deitar de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com a cabeça, costas, nádegas e os calcanhares tocando o solo e os joelhos completamente estendidos e mãos tocando o solo atrás da cabeça.
- b) Após o sinal do avaliador “Prepara”, “Vai!” o candidato começará o teste realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, as plantas dos pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar a linha dos joelhos. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma repetição.
- c) ao final de cada repetição, mãos, costas, nádegas e os calcanhares também devem tocar o solo e os joelhos completamente estendidos;
- d) Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta e quando se tratar do movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;
- e) Para contagem das repetições serão válidas as repetições executadas por completo. Caso o tempo termine e o candidato esteja realizando o exercício, será válida a última repetição executada completamente
- f) Não é permitido utilizar qualquer acessório que facilite a realização do exercício.
- g) O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta.

Tempo de execução: 01 (um) minuto.

Número de Tentativas: 01 tentativa.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA				ILUSTRAÇÃO
FEMININO		MASCULINO		
QUANTITATIVO DE REPETIÇÕES	PONTOS	QUANTITATIVO DE REPETIÇÕES	PONTOS	
22 ou mais	5	25 ou mais	5	
19 a 21	4	22 a 24	4	
16 a 18	3	19 a 21	3	
13 a 15	2	16 a 18	2	
10 a 12	1	13 a 15	1	
Até 09	0	Até 12	0	

TABELA 12.5

Teste de Resistência Muscular e Agilidade – “MEIO SUGADO” – 1 MINUTO

Objetivo: Avaliar resistência muscular e agilidade

Material: cronômetros.

Procedimentos:

- Posição inicial: o candidato posiciona-se de pé, com pernas em afastamento lateral e joelhos estendidos e tronco na vertical.
- Ao sinal do avaliador “prepara, Vai!” o candidato irá realizar i) flexão dos joelhos, apoiará as mãos no solo, ficando estas na parte externa das pernas. Após esse movimento, o candidato deverá ii) estender os joelhos ficando de quatro apoios (palma das mãos e ponta dos pés). Dando sequência, o candidato deverá iii) voltar a flexionar os joelhos, apoiando-se com as mãos no solo na parte externa das pernas. Após esse movimento, o candidato deverá iv) retornar à posição inicial, quando completará uma repetição.
- Ao retornar à posição inicial, o candidato deve manter o tronco completamente na vertical, sendo inválida a execução que é iniciada com o tronco curvado à frente;
- Para contagem das repetições serão válidas as repetições executadas por completo. Caso o tempo termine e o candidato esteja realizando o exercício, será válida a última repetição executada completamente.
- Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar do movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;
- Não é permitido lançar os membros inferiores para trás, antes de colocar as mãos no solo, ou seja, quando o candidato der um pulo com os membros inferiores para trás;
- Não é permitido utilizar qualquer acessório que facilite a realização do exercício.
- O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta.

Tempo de execução: 01 (um) minuto.

Número de Tentativas: 01 tentativa.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA				ILUSTRAÇÃO
FEMININO		MASCULINO		
QUANTITATIVO DE REPETIÇÕES	PONTOS	QUANTITATIVO DE REPETIÇÕES	PONTOS	
18 ou mais	5	22 ou mais	5	
15 a 17	4	19 a 21	4	
12 a 14	3	16 a 18	3	
09 a 11	2	13 a 15	2	
06 a 08	1	10 a 12	1	
00 a 07	0	00 a 09	0	

TABELA 12.6

TESTE DE VELOCIDADE – CORRIDA DE 100 METROS

Objetivo: Avaliar agilidade neuro-motora.

Material: Pista em linha reta, cones e cronômetros.

Procedimentos: **a)** O candidato deverá estar posicionado em pé, com afastamento anteroposterior das pernas, e os pés fixados ao solo atrás o mais próximo possível da linha de partida. **b)** Dado o comando de voz pelo avaliador (“Prepara!”, “Vai!”), o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro pelo avaliador. O candidato em Ação simultânea corre à máxima velocidade até ultrapassar o tronco ou pernas a linha de chegada. **c)** O cronômetro será iniciado simultaneamente a voz de comando “Vai!” e será parado assim que o candidato ultrapassar, o tronco ou pernas, a linha de chegada.

Número de Tentativas: 01 tentativa.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA				ILUSTRAÇÃO
FEMININO		MASCULINO		
TEMPO DE EXECUÇÃO (Segundos – centésimos)	PONTOS	TEMPO DE EXECUÇÃO (Segundos - centésimos)	PONTOS	
Até 19:00	5	Até 16:00	5	
19:01 a 21:99	4	16:01 a 18:99	4	
22:00 a 24:99	3	19:00 a 21:99	3	
25:00 a 27:99	2	22:00 a 24:99	2	
28:00 a 30:99	1	25:00 a 27:99	1	
31:00 ou mais	0	28:00 ou mais	0	

TABELA 12.7

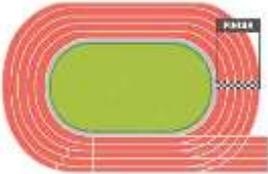
TESTE DE RESISTÊNCIA CARDIORRESPIRATÓRIA – CORRIDA DE 2.400 METROS

Objetivo: Avaliar resistência física aeróbica

Material: Pista de atletismo ou similar, relógio e cronômetros.

Procedimentos: Os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios: **a)** o candidato poderá, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, não podendo parar e depois prosseguir; **b)** os comandos para iniciar o teste serão dados pela preposição “Atenção”, “Prepara”, “Vai”; **c)** a distância percorrida deverá ser controlada pelo candidato. O avaliador não poderá informar a distância percorrida pelo candidato; **d)** será disponibilizado um cronômetro no local de partida para controle do tempo despendido no teste; **e)** quando o candidato finalizar a distância estipulada ele deverá parar a corrida ao lado da pista de forma que não atrapalhe a corrida dos demais candidatos e não devendo abandonar o local de teste sem assinar a lista e confirmando seu tempo. **f)** o candidato que por ventura queira abandonar o teste, deverá finalizar a volta e comunicar o avaliador de sua desistência. **g)** O candidato que não concluir a prova será automaticamente eliminado do certame.

Número de Tentativas: 01 tentativa.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVA				ILUSTRAÇÃO
FEMININO		MASCULINO		
TEMPO DE EXECUÇÃO (Minutos - segundos)	PONTOS	TEMPO DE EXECUÇÃO (Minutos - segundos)	PONTOS	
Até 11:00	5	Até 10:00	5	
11:01 a 11:30	4	10:01 a 10:30	4	
11:31 a 12:00	3	10:31 a 11:00	3	
12:01 a 12:30	2	11:01 a 11:30	2	
12:31 a 13:00	1	11:31 a 12:00	1	
Acima de 13:00	0	Acima de 12:00	0	

- 12.10 O candidato deverá se preparar para a realização do teste com a antecedência necessária, e prevendo diversidade de local, clima, terreno, dentro de diversos fatores exógenos os quais não poderão ser utilizados pelo candidato como empecilho para a realização dos testes.
- 12.10.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 12.10.2 Os testes serão realizados, impreterivelmente, na data constante no cronograma de execução, inexistindo possibilidade de marcar segunda chamada, excetuadas as candidatas em estado gravídico ou em período puerpério.
- 12.10.3 Na hipótese de candidata em estado gravídico ou em período puerpério, a mesma deverá encaminhar os documentos comprobatórios (atestado médico, certidão de nascimento do menor recém-nascido) no período constante no cronograma de execução.
- 12.10.4 Após análise dos documentos comprobatórios, a banca examinadora deliberará quanto a realização condicional do Teste de Aptidão Física, o qual realizar-se-á em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de nascimento do menor impúbere.
- 12.11 Em observância a redação dada pelo Decreto Federal nº 9.546/18, fica possibilitado o uso, no teste de aptidão física, de tecnologias assistivas que o candidato com deficiência já utilize. Não se garantem as adaptações irrazoáveis e que não atendam a critérios de proporcionalidade e razoabilidade.
- 12.12 A Banca Examinadora responsável pelo Testes de Aptidão Física poderá cancelar ou interromper as tarefas caso considere que não existam as condições necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho.
- 12.12.1 Na hipótese em evidência, a Comissão Especial e a Instituição Organizadora, estipulará nova data que será divulgada na ocasião, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.
- 12.13 As eventuais anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação do Teste de Aptidão Física serão registradas pela Banca Examinadora.
- 12.14 A relação com os candidatos **APTOS** no Teste de Aptidão Física será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 12.15 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

- 13.1 A Avaliação Psicológica de caráter eliminatório, será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital.
- 13.1.1 O horário e local será informado por meio de edital próprio, no qual irá conter normas e informações complementares, devendo o candidato acompanhar as publicações relacionadas ao Concurso Público no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 13.2 Serão submetidos à Avaliação Psicológica todos os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.**
- 13.3 A Avaliação psicológica tem por objetivo identificar se o candidato é APTO ao exercício das atribuições de Guarda Municipal de Trânsito, mediante levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos.
- 13.4 A Avaliação Psicológica será realizada por Juntas designadas pela Instituição Organizadora, e obedecendo aos preceitos da Resolução do CFP nº 002/2016.
- 13.4.1 A Fundação FAFIPA, nomeará, por meio idôneo, comissão responsável para proceder à avaliação dos candidatos, devendo estar, todos os seus membros, regularmente inscritos e ativos em Conselho Regional de Psicologia.
- 13.5 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.
- 13.6 A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório e será realizada por Banca Examinadora composta por profissionais Psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região e com ampla experiência na aplicação do exame, objetivando avaliar as condições psíquicas do candidato para o bom desempenho das atividades do cargo ao qual concorre, conforme o perfil profissiográfico do cargo/ocupação.
- 13.7 A Avaliação Psicológica é o emprego de procedimentos científicos destinados à identificação de aspectos psicológicos para fins de prognóstico da compatibilidade das características do candidato e desempenho no cargo pretendido.
- 13.8 A Avaliação Psicológica será realizada no Município de Navegantes/SC e não serão tolerados atrasos por quaisquer motivos alegados. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, bem como o candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da Avaliação Psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso.
- 13.9 A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e nela serão utilizados testes psicológicos confiáveis, válidos e fidedignos, aferidos e aprovados pelo Sistema de Avaliação dos Testes Psicológicos (SATEPSI), definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades do cargo em questão.
- 13.10 Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.
- 13.11 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas, conforme a Resolução nº 9, de 25 de abril de 2018, do Conselho Federal de Psicologia.
- 13.12 Recomenda-se aos candidatos que sigam as seguintes orientações na véspera da realização da Avaliação Psicológica:
- Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos 08 (oito) horas de sono;
 - Alimentar-se adequadamente, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
 - Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.
- 13.13 Os Durante a Avaliação Psicológica o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.
- 13.14 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos que observarão os seguintes itens:
- Atenção concentrada;
 - Memória;
 - Raciocínio lógico;
 - Relacionamento interpessoal;
 - Comprometimento;
 - Energia;

- g) Organização;
- h) Adaptabilidade;
- i) Resiliência;
- j) Disposição para realização;
- k) Conformidade social;
- l) Controle da exibição;
- m) Comunicação;
- n) Empatia;
- o) Liderança;
- p) Afetividade;
- q) Impulsividade e
- r) Agressividade.

13.15 PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:

13.15.1 Aspectos cognitivos:

- a) Atenção concentrada: médio a superior;
- b) Inteligência geral: médio a superior;
- c) Memória: médio a superior.

13.15.2 Traços de personalidade:

- a) Relacionamento Interpessoal: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- b) Extroversão: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- c) Impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- d) Afetividade: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
- e) Organização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado
- f) Agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;

13.15.3 Características restritivas ou impeditivas:

- a) Descontrole no ajustamento emocional: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- b) Descontrole da impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- c) Descontrole da agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída.

- 13.16 A avaliação e a interpretação dos escores nos testes estarão apoiadas nas informações contidas nos respectivos manuais e em informações adicionais para maior qualificação no aspecto técnico-operacional do uso do instrumento, sobre a fundamentação teórica referente ao construto avaliado, sobre pesquisas recentes realizadas com o teste, além de conhecimentos de psicometria e estatística.
- 13.17 O resultado terá um parecer de APTO ou NÃO APTO para o desempenho do cargo.
- 13.18 Será considerado APTO o candidato que apresentar características de personalidade, raciocínio lógico, capacidades atencionais e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.
- 13.19 Será considerado NÃO APTO o candidato que não apresentar características de personalidade, raciocínio lógico, capacidades atencionais e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.
- 13.20 Ser considerado NÃO APTO na Avaliação Psicológica não significará a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicando apenas que o candidato não atendeu, à época da Avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo/função ao qual concorreu.
- 13.21 Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da prova.
- 13.22 Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar.
- 13.23 Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (tais

como, período menstrual, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, entre outros) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade de concentração do candidato, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado.

- 13.24 Não será permitida a saída da sala de Avaliação Psicológica durante a realização dos testes que tenham prazo específico para sua execução.
- 13.25 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a realização do Avaliação Psicológica.
- 13.26 Não será permitido ao candidato levar consigo os cadernos de avaliação.
- 13.27 Após a Avaliação Psicológica, com o resultado de cada instrumento, a Banca Examinadora procederá a análise conjunta deles de forma dinâmica, observando as orientações e parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos, a fim de relacioná-los à profissiografia do cargo, às características necessárias e aos fatores restritivos ou impeditivos para o desempenho do cargo, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo de Guarda Municipal de Trânsito.
- 13.28 A inaptidão será constatada e declarada quando o candidato apresentar qualquer característica restritiva ou impeditiva e/ou não apresentar qualquer dos aspectos cognitivos e traços de personalidade avaliados, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Guarda Municipal.
- 13.29 A inaptidão apresentada não estabelece a existência de transtornos mentais, tão somente indica que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros do perfil profissiográfico exigido para o exercício das funções do cargo de Guarda Municipal de Trânsito.
- 13.30 O resultado provisório da Avaliação Psicológica será publicado por meio de relação nominal de candidatos APTOS em edital específico nos termos definidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

13.31 ENTREVISTA DEVOLUTIVA

- 13.31.1 Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado NÃO APTO terá direito à entrevista de devolução de resultados, de caráter informativo, momento em que terá acesso aos resultados do exame, com os motivos de sua não indicação.
- 13.31.2 Não serão tolerados atrasos, reagendamento ou outras alterações no agendamento da entrevista devolutiva.
- 13.31.3 O não comparecimento indicará a desistência do candidato na entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.
- 13.31.4 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerado como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos.
- 13.31.5 Na entrevista devolutiva, o candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP - para acompanhá-lo à entrevista de devolução. No caso de contratação de psicólogo, este deverá comparecer, juntamente com o candidato, à entrevista. Conforme Art.8 da resolução CPF nº 01/2002, não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da comissão examinadora, salvo determinação judicial.
- 13.31.6 O psicólogo acompanhante contratado não poderá ter vínculo com a Guarda Municipal de Trânsito, deverá estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria e sem qualquer processo ético/moral em curso, ou cumprindo penalidade determinada por aquele Conselho.
- 13.31.7 O não cumprimento dos itens descritos acima acarretará no impedimento do psicólogo de acompanhar a Entrevista Devolutiva.
- 13.31.8 Tanto para a entrevista devolutiva quanto para a apresentação do recurso administrativo não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, sendo permitido somente vistas aos testes utilizados, devendo o psicólogo contratado (se houver) fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Banca Examinadora.
- 13.31.9 É proibido ao candidato e ao psicólogo contratado (se houver) a digitalização ou a cópia dos testes, produtos do processo de Avaliação Psicológica, por se tratar de instrumentos psicológicos, que são de uso exclusivo do profissional psicólogo, cuja reprodução, por qualquer meio, é vedada.
- 13.31.10 Não será permitido ao candidato, nem ao Profissional de Psicologia contratado, gravar a entrevista devolutiva.
- 13.31.11 Caso o candidato compareça sozinho na Entrevista Devolutiva, aspectos técnicos referentes a testagem psicológica, como correção de testes e outros aspectos privativos ao exercício da

profissão do psicólogo, não serão discutidos, bem como não será permitido acesso aos instrumentos aplicados.

13.31.12 Não será aceita a apresentação de Procuração para representação de candidato.

13.31.13 A Entrevista Devolutiva tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação do Exame Psicológico.

13.32 RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.32.1 Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante, de acordo com as instruções contidas no endereço eletrônico da www.fundacaofafipa.org.br.

13.32.2 Somente será admitido 01 (um) recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, bem como 01 (uma) entrevista devolutiva por candidato.

13.32.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

13.32.4 Não serão aceitas contestações comparando resultados de avaliações psicológicas de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros concursos, etc.

13.32.5 Não serão aceitos recursos que não apresentem referenciais teóricos/técnicos e/ou normativo legais da área de avaliação psicológica. Serão aceitos como referenciais teórico/técnicos: artigos científicos e/ou livros científicos e/ou manuais técnicos de testes, desde que estes sejam as versões atualizadas e vigentes de acordo com as normas do CFP.

13.32.6 Não serão consideradas como razões de recurso alegações de alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).

13.32.7 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

13.32.8 Os candidatos que não comparecerem para a realização da Entrevista Devolutiva no horário e local agendado pela banca não terão nova oportunidade para requerer sua devolutiva.

13.32.9 Após a Entrevista Devolutiva o candidato considerado NÃO APTO poderá solicitar o Laudo de Resultado do Exame Psicológico.

13.32.10 A cópia do Laudo de Resultado do Exame Psicológico será fornecida para todos os candidatos que efetivarem a solicitação através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.32.11 Não serão encaminhados laudos solicitados fora do prazo determinado, bem como não serão entregues laudos após a data determinada.

13.32.12 Havendo recurso administrativo, este será analisado e as respostas serão disponibilizadas ao candidato no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.32.13 Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de qualquer outra avaliação psicológica, seja para ingresso em algum outro concurso ou mesmo realizada particularmente, essa avaliação não terá validade para uso no presente Concurso Público.

13.32.14 A Avaliação Psicológica só é válida para este Concurso Público, sendo vedado seu reaproveitamento para outro certame.

13.32.15 Os candidatos NÃO APTOS estarão desclassificados do Concurso Público.

13.33 RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.33.1 Após reunião da banca e análise dos recursos interpostos, será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br o resultado definitivo da Avaliação Psicológica.

14. DA AVALIAÇÃO MÉDICA-ODONTOLÓGICA (AMO)

14.1 A Avaliação Médica-Odontológica de caráter eliminatório, será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital.

14.1.1 O horário e local ou eventual meio eletrônico utilizado, será informado por meio de edital próprio, no qual irá conter normas e informações complementares, devendo o candidato acompanhar as publicações relacionadas ao Concurso Público no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

14.2 Serão submetidos à Avaliação Médica-Odontológica (AMO) todos os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física e na Avaliação Psicológica.

14.3 A Avaliação médica-odontológica destinará à constatação, mediante exame clínico, análise dos laudos,

dos testes e dos exames solicitados, a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, bem como as condições clínicas, antropométricas e de aptidão física, correlacionadas com a idade, a massa muscular, e a altura do candidato que, embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização do Curso de Formação Profissional ou para o exercício das atividades próprias do cargo de Guarda Municipal de Trânsito.

- 14.4 A Avaliação Médico-Odontológica será realizada por Junta Especial de Saúde, constituída por profissionais da área designados especificamente para este fim, sob responsabilidade da Fundação FAFIPA, que emitirá parecer individual acerca da aptidão ou não do candidato.
- 14.5 O candidato convocado para a referida etapa deverá apresentar, sob as suas expensas, os seguintes exames clínicos, laudos e pareceres médicos:
- a) eletrocardiograma (ECG), com laudo;
 - b) parecer cardiológico (avaliação cardiológica);
 - c) eletroencefalograma, com laudo;
 - d) parecer neurológico (avaliação neurológica);
 - e) exame oftalmológico completo, com avaliação sensocromática, com laudo;
 - f) radiografia do tórax, em apneia com laudo,
 - g) radiografia da coluna toracolombar nas projeções AP (anteroposterior) e P (perfil) em posição ortostática e em decúbito, com laudo e medida do(s) ângulo(s) de Cobb, se e quando houver qualquer desvio da coluna vertebral;
 - h) radiografia da coluna lombossacra AP (anteroposterior), P (perfil), OD (oblíqua direita) e OE (oblíqua esquerda), em posição ortostática, com laudo e medida do ângulo de Ferguson, se e quando houver qualquer desvio da coluna vertebral;
 - i) imunologia para doença de Chagas ou Machado Guerreiro;
 - j) glicemia em jejum;
 - k) urina EAS;
 - l) sorologia para Lues: VDRL ou FTA-ABS;
 - m) sorologia para Hepatite B - HBsAg e Anti-HBc (IgM e IgG);
 - n) sorologia para Hepatite C – Anti-HCV;
 - o) AST e ALT (TGO e TGP)
 - p) ureia;
 - q) creatinina
 - r) hemograma completo;
 - s) exame de audiometria com laudo
 - t) Avaliação vocal com laudo
 - u) exame Toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo/pelos através de queratina, o qual deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos, que causem dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de, no mínimo, 90 (noventa) dias: Canabinoides e seus derivados; Cocaína e seus metabólitos (Benzoilecgonina, Anidroecgonina, Metil-ster (AEME), crack, Cocaetileno, Norcocaína); Opiácios (6MAM-Acetilcodeína, Acetilmorfina, Diacetilmorfina (heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina); Fenciclidina (PCP); Anfetaminas; Metanfetaminas (MDA, MDEA, MDMA (ecstasy), MDBD); Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam);
 - v) radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular com laudo.
- 14.6 Os resultados de exames, os laudos e os pareceres relacionados nas alíneas do subitem 15.5, deverão ter sido expedidos, no máximo, **nos 30 (trinta) dias anteriores à data definida para a Avaliação**, além de outros objetos individuais especificados em edital próprio.
- 14.7 Em todos os resultados de exames clínicos, laudos e pareceres médicos, deverá constar o nome do candidato, preenchido pelo profissional ou laboratório que os realizou, sob pena de suspeição e eliminação do candidato do certame.
- 14.8 Além dos exames relacionados neste Edital, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da

■ Caso o candidato faça uso de qualquer uma das substâncias mencionadas na alínea “u” por expressa recomendação médica, deverá apresentar juntamente ao laudo do exame toxicológico, cópia do documento expedido por profissional competente que contenha a prescrição, além do respectivo laudo.

capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

- 14.9 Será **ELIMINADO** o candidato que:
- deixar de apresentar quaisquer dos exames relacionados no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
 - forem considerados pela Junta Especial de Saúde, inaptos para o exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal de Trânsito.
- 14.10 Os exames e diagnósticos tornam o candidato inapto nesta Fase, nas seguintes situações:
- presença de doença infectocontagiosa detectada através de exames de sangue e avaliação clínica, exceto HIV;
 - anemia, com nível de hemoglobina inferior a 12 g/dl e/ou hematócrito inferior a 34%;
 - número de leucócitos inferior a 3.500 μ ou superior a 13.000 μ ;
 - glicemia jejum com taxas inferiores a 75mg/dl e superiores à 110mg/dl;
 - creatinina superior a 1,3 mg/dl;
 - ALT e AST (incluindo AST) superior a 2 (duas) vezes o valor máximo de referência da normalidade;
 - defeitos de fonação com diminuição da função, não enquadrados na condição de Pessoa com Deficiência;
 - doenças dermatológicas: Psoríase, Lupus Eritematoso, Pênfigo;
 - cirurgias mutiladoras e incapacitantes: Gastrectomia, Pneumectomia, Lobectomia, Esplenectomia, Esofagectomia, Nefrectomia ou qualquer cirurgia mutiladora, não enquadrados na condição de Pessoa com Deficiência;
 - aparelho respiratório: excetuando-se os sinais e sintomas de gripe e resfriados comuns, qualquer doença crônica ou aguda do pulmão;
 - aparelho digestivo e abdômen: a presença de Ascite, Hepatomegalia e/ou Esplenomegalia; sinais, clínicos ou laboratoriais, de Hepatopatias; tumores intra ou retroperitoneais;
 - presença de hérnias de parede abdominal de qualquer tipo;
 - aparelho circulatório: ictus desviado além do padrão normal, sopros cardíacos, extrassístoles, arritmias e/ou desdobramentos significantes, bloqueios cardíacos de qualquer grau, sinais de isquemia miocárdica;
 - pressão arterial: os candidatos que apresentarem a mínima abaixo de 60 (sessenta) ou acima de 100 (cem) mm Hg e/ou a máxima abaixo de 80 (oitenta) ou acima de 160 (cento e sessenta) mm Hg;
 - oftalmológico: Daltonismo, acuidade visual inferior a 20/60 em ambos os olhos, sem correção óptica, ou inferior a 20/25 em ambos os olhos, com correção óptica, não enquadrados na condição de Pessoa com Deficiência;
 - saúde bucal: presença de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático, presença de dentes cariados ou com lesões periapicais, ausência de todos os dentes anteriores, incisivos e caninos, tolerando-se dentes artificiais, inclusive prótese total, desde que satisfaçam à estética e à função, presença de lesões periodontais graves. A presença de raízes hígidas, que forem aproveitadas proteticamente, serão consideradas como dentes naturais para todos os efeitos, desde que possuam a referida peça protética. A presença de implantes dentários e prótese fixa será considerada como dentes naturais;
 - presença de desvios acentuados na coluna vertebral, observados no exame físico ou no raio-X de tórax;
 - extremidades: amputação parcial ou total de um membro que incapacite o candidato para o exercício da função, imobilização gessada de membro, ou similar, na data do exame, fraturas em fase de consolidação, deformidades que comprometam a função, insuficiência vascular de qualquer tipo, úlceras varicosas em membros inferiores, ausência de polegar ou dois outros dedos das mãos, não enquadrados na condição de Pessoa com Deficiência;
- 14.11 Quanto ao resultado da avaliação médica-odontológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

15. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (IS)

- 15.1 A investigação social de caráter eliminatório, será aplicado na data provável constante do **ANEXO III** deste edital.
- 15.1.1 O horário e local ou eventual meio eletrônico utilizado, será informado por meio de edital próprio, no qual irá conter normas e informações complementares, devendo o candidato acompanhar as publicações relacionadas ao Concurso Público no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 15.2 Serão submetidos a Investigação Social (IS) todos os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física, na Avaliação Psicológica e na Avaliação Médica-Odontológica.**
- 15.3 A investigação social, será realizada por banca específica, a fim de verificar todos os aspectos da vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, bem como, a existência de antecedentes de caráter policial ou criminal que contraindiquem os candidatos.
- 15.4 A investigação social tem como objetivo verificar se o candidato possui idoneidade e conduta ilibadas para exercício do cargo de Guarda Municipal de Trânsito.
- 15.5 O candidato não deverá possuir antecedentes criminais ou qualquer situação que desabone sua conduta.
- 15.6 Para fins da Investigação Social, em data oportuna estabelecida no cronograma de execução, os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos e certidões:

01. Certidão negativa fornecida pela Justiça Estadual , expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações cíveis em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes.
02. Certidão negativa fornecida pela Justiça Federal , expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações cíveis em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes.
03. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida por Cartórios Distribuidores e/ou Vara de Execução Penal em que o candidato reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
04. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal da Região em que o candidato reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
05. Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal .
06. Atestado de antecedentes dos Estados (Polícia Civil), em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
07. Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Militar Estadual .
08. Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Militar Federal .
09. Certidão expedida pelo órgão público em que estiver lotado ou a que pertenceu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, informando se responde ou já respondeu algum processo administrativo, em caso positivo, breve resumo dos fatos.

- 15.7 Todas as certidões negativas deverão **NÃO CONSTAR** quaisquer alterações em seus resultados para que o candidato se torne **INDICADO** nesta fase.
- 15.8 A banca responsável pela verificação e avaliação da idoneidade moral e social do candidato poderá solicitar documentação complementar, visando esclarecer fatos que afetem a vida pregressa do candidato.
- 15.9 A banca emitirá parecer conclusivo acerca da situação de cada candidato, apontando o resultado da Investigação Social com o status **INDICADO** ou **CONTRAINDICADO**.
- 15.10 O candidato poderá ser considerado contraindicado em qualquer momento durante a realização do Concurso Público. A contraindicação e consequente eliminação ocorrerá com a expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela banca responsável, garantido ao candidato o direito de ampla defesa, caso se constate qualquer fato desabonador da sua conduta, sob os aspectos moral e/ou criminal, que o incompatibilize com a condição de membro da Guarda Municipal de Trânsito.
- 15.11 O candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a realização da Investigação Social, sem prévia justificativa, será eliminado do Concurso Público.
- 15.12 Caso deseje o candidato deverá providenciar cópia dos documentos e certidões apresentadas para fins de uso pessoal, pois não será fornecido cópias dos documentos eventualmente entregues para fins da Investigação Social.
- 15.13 Quanto ao resultado da Investigação Social caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

16. CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)

- 16.1 Será matriculado no Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de trânsito, o candidato aprovado e classificado em todas as fases subjacentes do Concurso Público, dentro do número de vagas estabelecidas no edital neste edital.
- 16.2 Perderá o direito à matrícula no Curso de formação Profissional da Guarda Municipal de trânsito, o candidato que deixar de cumprir os requisitos estabelecidos no Edital de Convocação ou que não comparecer ao local, dia e hora designados para apresentação dos documentos atinentes à matrícula.
- 16.3 Em caso de desistência do candidato convocado para efetivação da matrícula para ingresso no curso de formação profissional, será chamado o que lhe seguir em classificação, porém se a desistência for posterior aos primeiros dez dias do início do Curso de Formação, a vaga não será preenchida.
- 16.4 O Curso de formação deverá observar a grade curricular exigida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, assim como a exigida pelas demais legislações pertinentes à formação com excelência dos Guardas Municipais de trânsito.
- 16.5 Durante o Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de trânsito, o candidato será designado "**ALUNO GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**", e receberá auxílio financeiro da municipalidade, a título de ajuda de custo mensal, correspondente a 80% do salário base do cargo para 40 (quarenta) horas/aulas semanais, não podendo ser inferior a 1 (um) Salário Mínimo Federal.
- 16.5.1 Nos casos em que a carga horária do Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de trânsito for inferior ou superior a 40 (quarenta) horas semanais, o auxílio financeiro será calculado proporcionalmente.
- 16.5.2 O candidato matriculado no Curso de Formação da Guarda Municipal de trânsito e dele desistente, terá que reembolsar aos cofres públicos municipais o auxílio financeiro percebido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua desistência, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior, circunstância alheia a sua vontade e doença grave devidamente comprovada.
- 16.5.3 A devolução do auxílio financeiro percebido também será obrigatória quando o candidato, após aprovação no curso de formação e nomeação, não se apresentar para tomar do cargo, excetuando-se igualmente, situações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, circunstância alheia a sua vontade e doença grave devidamente comprovada.
- 16.6 Após a conclusão do Curso de Formação Profissional da Guarda Municipal de trânsito, os alunos que alcançarem o índice mínimo exigido de aproveitamento, serão nomeados para o cargo público, ingressando na referência inicial do respectivo Plano de Carreira.

17. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 17.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 17.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 17.1.2 A nota final será correspondente a pontuação obtida na prova objetiva.
- 17.2 O candidato deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 11.25 correspondente a prova objetiva e ter sido considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física (TAF), na Avaliação Psicológica (AP), na Avaliação Médica-Odontológica (AMO) e na Investigação Social (IS).
- 17.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - obtiver maior pontuação em Legislação Específica;
 - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - Noções de Direito Constitucional;
 - Noções de Direito Administrativo;
 - Obtiver maior pontuação em Informática;
 - obtiver maior pontuação em Matemática/ Raciocínio lógico;
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;

- i) Sorteio Público.
- 17.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:
- a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
 - b) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

18. DA ELIMINAÇÃO

- 18.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- 18.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
 - 18.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
 - 18.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 10.10 e 10.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
 - a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
 - b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
 - c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
 - 18.1.4 For surpreendido, durante a realização do Teste de Aptidão Física, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.
 - 18.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
 - 18.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
 - 18.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
 - 18.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
 - 18.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
 - 18.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - 18.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
 - 18.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
 - 18.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
 - 18.1.14 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20.
 - 18.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
 - 18.1.16 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 18.1.3.
 - 18.1.17 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 18.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
- 18.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
- contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
 - contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
 - contra o resultado da Prova objetiva (PO);
 - contra o resultado do Teste de Aptidão Física (TAF);
 - contra o resultado da Avaliação Psicológica (AP);
 - contra o resultado da Avaliação Médica-Odontológica (AMO);
 - contra o resultado da Investigação Social (IS);
 - contra o resultado final e classificação dos candidatos.
- 19.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 19.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
- 19.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 19.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 19.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 19.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 19.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 19.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
- 19.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.**
- 19.11 Especificamente para o caso previsto na alínea “c” do subitem 19.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 19.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
- 19.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 19.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 19.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 19.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
- 19.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 19.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
- 19.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 20.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Navegantes – SC e publicado no Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.navegantes.sc.gov.br, em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos com deficiência.

21. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 21.1 A convocação para nomeação será publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes – SC e no endereço eletrônico www.navegantes.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

22. DA CONVOCAÇÃO

- 22.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Navegantes – SC, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
- 22.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
- 22.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 22.3 A nomeação será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 22.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 22.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 22.4 Para nomeação e posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Qualificação Cadastral (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).
 - 01 (uma) foto 3x4 atualizada;
 - Cópias do RG – Carteira de Identidade – **não pode ser habilitação**;
 - Cópias do CPF (caso na carteira de identidade não conste o número de CPF);
 - Situação Cadastral do CPF (consultar no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>).
 - Cópias do Comprovante de Residência – **em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (2 cópias) ou declaração de residência autenticada em cartório (2 cópias) ou as originais e as cópias.**
 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a);
 - Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos);
 - Cópia do Título de Eleitor - **caso não possua, não será impeditivo em virtude da certidão de quitação eleitoral**;
 - Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição;
 - Cópia do Número de PIS/PASEP;
 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

- m) DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando o nível de escolaridade e a especialidade exigida para o cargo **cópia e original para autenticação**;
 - n) Questionário Pré Admissional masculino ou feminino - *consultar o Departamento de Recursos Humanos do Município de Navegantes – SC*;
 - o) Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente ou última declaração de Imposto de Renda;
 - p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;
 - q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;
 - r) Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia, se Funcionário Público;
 - s) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e da justiça eleitoral - da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau e da Justiça Estadual (no Fórum de sua Cidade ou pelo site: www.tjsc.jus.br) – criminal da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais;
 - t) Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG (caso não o traga, proceder-se-á a investidura normalmente, porém não constará dos dados para outros fins, como por exemplo, abatimento de IR);
 - u) CPF dos dependentes;
 - v) 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos;
 - w) Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos;
 - x) Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezesete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente;
 - y) Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento;
 - z) Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF;
 - a.a) Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF;
 - b.b) Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF;
 - c.c) outras declarações ou documentações necessárias a critério do Município de Navegantes - SC.
- 22.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Navegantes – SC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 22.4.

23. DA NOMEAÇÃO

- 23.1 Serão nomeados, gradativamente, por meio de Portaria de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes – SC, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
 - 23.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Navegantes – SC e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 23.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
- 23.3 Caberá ao Município de Navegantes – SC a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
- 23.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Navegantes – SC, no endereço eletrônico www.navegantes.sc.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
- 24.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Navegantes – SC, www.navegantes.sc.gov.br.
- 24.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 24.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 24.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 24.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
- 24.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 24.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 18.2.
- 24.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 24.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Navegantes – SC, acessado pelo endereço eletrônico www.navegantes.sc.gov.br, servirá como documento comprobatório de aprovação e classificação no Concurso Público em comento.
- 24.7 O Município de Navegantes – SC e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 24.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 24.8 O Município de Navegantes – SC e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 24.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
- 24.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Navegantes – SC, situada à Rua João Emílio, nº 100, CEP: 88370-446, Centro, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço.
- 24.11 O Município de Navegantes – SC e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - endereço residencial desatualizado;
 - correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

- d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 24.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 24.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
- 24.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
- 24.14.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
- 24.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes (SC), 20 de outubro de 2023.

Joziel José Pereira
**Superintendente da Fundação Municipal de
Vigilância e Trânsito (NAVETRA)**

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Atribuições: São deveres dos Guardas Municipais de Trânsito: I - tratar com urbanidade as pessoas; II - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; III - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; IV - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; V - ser leal às instituições a que servir; VI - observar as normas legais e regulamentares; VII - cumprir as ordens superiores; VIII - levar ao conhecimento da Autoridade Superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; IX - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público; X - guardar sigilo sobre assuntos da repartição, devendo levar reclamações e denúncias para o superior imediato ou autoridade imediatamente superior a este, e assim sucessivamente; XI - ser assíduo e pontual ao serviço; XII - representar contra a ilegalidade ou abuso de poder; XIII - apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado e com aparência física adequada; XIV - estar sempre atento ao trânsito, sendo proibidas as conversas alheias ao assunto de trânsito ou a permanência no interior de estabelecimentos durante o expediente; XV - cumprir os horários determinados pelo Município, inclusive em regime de plantão. XVI - quando da existência de sinalização insuficiente ou incorreta, o Guarda Municipal de trânsito não deve autuar o condutor que desobedece à mesma, mas fica obrigado a comunicar à autoridade de trânsito a irregularidade constatada, para substituição da sinalização equivocada; Parágrafo Único - Os deveres dispostos nesta lei não excluem aqueles previstos na lei complementar nº 7 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes. Os Guardas Municipais de Trânsito, a critério da Administração, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, deverão cumprir as seguintes funções: I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas obrigações; II - orientar, fiscalizar e operacionalizar o trânsito de veículos, de ciclistas, de pedestres e de animais; III - coletar dados e elaborar relatórios sobre os acidentes de trânsito e suas causas; IV - autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstos em lei, em regulamento municipal e no Código de Trânsito Brasileiro. V - Participar de projetos e programas de educação e segurança para o trânsito; VI - exercer demais atribuições inerentes ao cargo e determinadas em lei, regulamento municipal ou no Código de Trânsito Brasileiro.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

<p>Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.</p>
<p>Matemática/ Raciocínio Lógico: Equações 1º e 2º grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos numéricos; Operações entre conjuntos; Função: afim, modular, quadrática, exponencial, logarítmica e trigonométricas; Classificação de funções: injetora, sobrejetora e bijetora; crescente e decrescente; Gráficos de funções; Triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Sistemas de equações do 1º grau; Trigonometria: circunferência trigonométrica; arcos e ângulos; seno, cosseno e tangente; Cálculos algébricos: monômios, polinômios e produtos notáveis; Estatística – medidas de dispersão: média, moda e mediana; Potenciação e radiciação; Sequências; Progressão aritmética e progressão geométrica; Matrizes: adição, subtração, multiplicação e matriz oposta; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. Cálculo de área: medidas de superfícies; Cálculo de volume: prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera; Comprimento da circunferência; Área do círculo; Probabilidade: certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Resolução de problemas.</p>
<p>Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.</p>
<p>Noções de Direito Constitucional: Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos.</p>
<p>Noções de Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa.</p>
<p>Legislação Específica: Novo Código de Trânsito Brasileiro: Artigo – 5 CTB – SNT; Artigo – 20 CTB – Sistema Nacional de trânsito – SNT; Artigo – 60 CTB – Das normas Gerais de Circulação e conduta; Artigo – 141 CTB – Da Habilitação; Artigo – 144 e 148 CTB – Categoria de Habilitação; Capítulo XV do CTB – Grade das infrações; Capítulo VII - CTB DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; Capítulo XVI CTB - DAS PENALIDADES; Capítulo XIX -CTB - DOS CRIMES DE TRÂNSITO; Anexo II – CTB – Resolução 160 de 22 abril de 2004; Placas de Regulamentação e Advertência; Sinalização de solo (horizontais); Gestos agente de trânsito; Sinais Sonoros; resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2004.</p>

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	24/10/2023 a 30/10/2023
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	01/11/2023
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	03/11/2023 a 07/11/2023
Homologação das isenções	13/11/2023
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	24/10/2023 a 22/11/2023
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	24/10/2023 a 22/11/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição	24/10/2023 a 23/11/2023
Divulgação do deferimento da inscrição	28/11/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	29/11/2023 a 01/12/2023
Homologação das inscrições	05/12/2023
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	05/12/2023
Aplicação da prova objetiva	10/12/2023
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	11/12/2023
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	12/12/2023 a 14/12/2023
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	15/01/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	15/01/2024
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	15/01/2024
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	16/01/2024 a 18/01/2024
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	22/01/2024
DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	
Convocação para o teste de aptidão física	22/01/2024
Aplicação do teste de aptidão física	28/01/2024
Resultado preliminar do teste de aptidão física	08/02/2024
Período para recurso contra resultado preliminar	09/02/2024 a 15/02/2024
Resultado definitivo do teste de aptidão física	19/02/2024
DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
Convocação para avaliação psicológica	19/02/2024
Aplicação da avaliação psicológica	03/03/2024
Resultado preliminar da avaliação psicológica	12/03/2024
Requerimento da entrevista devolutiva	13/03/2024 a 14/03/2024
Entrevista devolutiva	17/03/2024
Período recurso contra o resultado preliminar	18/03/2024 a 20/03/2024
Resultado definitivo da avaliação psicológica	25/03/2024
DA AVALIAÇÃO MÉDICA-ODONTOLÓGICA	
Convocação para avaliação médica-odontológica	25/03/2024
Período para cadastramento dos exames clínicos, laudos e pareceres médicos	26/03/2024 a 06/04/2024
Resultado preliminar da avaliação médica-odontológica	15/04/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	16/04/2024 a 18/04/2024
Resultado definitivo da avaliação médica-odontológica	22/04/2024
DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL	
Convocação para Investigação social	22/04/2024
Período para cadastramento das certidões, declarações e afins	23/04/2024 a 30/04/2024
Resultado preliminar da investigação social	13/05/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	14/05/2024 a 16/05/2024
Resultado definitivo da investigação social	20/05/2024
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	20/05/2024
Período para recurso contra o resultado final e classificação	21/05/2024 a 23/05/2024
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	27/05/2024

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Navegantes, Estado de Santa Catarina, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora.

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins, que o(a) _____ portador do CIRG n.º _____, goza de boas condições de saúde, estando **APTO** (A) para realizar o Teste de Aptidão Física, integrante do Exame de Capacidade Física do Concurso Público para Guarda Municipal do Município de Navegantes – SC, regulado pelo Edital nº 050/2023.

() Por se tratar de candidato do sexo feminino, **ATESTO** igualmente que a mesma não está em processo gestacional. (assinalar com “**X**” OBRIGATORIAMENTE NO CASO DE CANDIDATOS DO SEXO FEMININO).

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura/Carimbo do CRM do Médico

Observações:

- I. Sugere-se ao candidato que imprima o presente modelo para apresentar ao médico;
- II. Sugere-se ao candidato apresentar cópia do Anexo IV ao médico para que este possa expedir o atestado nos termos requeridos;
- III. O candidato deverá atentar-se para as disposições constantes no corpo do Edital quanto ao prazo de validade do atestado.